



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO

EDITAL RETIFICADO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº94/2021

MODALIDADE: Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia n. **12/2021**

IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE

Prefeitura: Prefeitura Municipal de São Bernardino
Endereço: Rua Verônica Scheid, S/N - CEP – 89.982-000
Cidade: São Bernardino, SC
CNPJ:01612812/0001-50
Secretaria interessada: Infraestrutura

1. PREÂMBULO

- 1.1 O Município de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará certame licitatório, na modalidade de Tomada de Preços, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, o qual será processado e julgado em consonância com a Lei 8.666/93 e atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 9.854/99, Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar n. 147/2014 e em especial pelo contido neste Edital.
- 1.2 Para recebimento dos envelopes de Habilitação e Proposta, fica determinado o dia **21/10/2021**, até às **09:00** horas, o qual deverá ser entregue na Sala da Comissão Permanente de Licitações mediante protocolo. **Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.**
- 1.3 O início da abertura dos envelopes ocorrerá às **09:15** horas, no mesmo endereço e no mesmo dia mencionado no item 1.2.

2. OBJETO

2.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM CBUQ E PINTURAS DE SINALIZAÇÃO ENTRE A RUA VERÔNICA SCHEID E ACESSO A COMUNIDADE DE SÃO PAULINHO, DENOMINADO TRECHO 01, COM ÁREA DE 12.951,47M², CONFORME TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DE ACORDO COM PORTARIA SEF 321/2021, PLANO DE TRABALHO, TERMO DE COMPROMISSO E PORTARIA SEF 390/2021, SGPE SCC 00018350/2021 E O TRECHO 2 COM ÁREA DE 1810,56 M² QUE INICIA NO FINAL DO TRECHO 1 ATÉ A BIFURCAÇÃO EM Y, QUE DA ACESSO A COMUNIDADE, DE SÃO PAULINHO/SANTA MARIA CONFORME EMENDA 1613/2021 DE TRANSFERENCIA ESPECIAL DE APOIO A PROJETOS NA ÁREA DE INFRAESTRUTURA, AMBOS DO GOVERNO ESTADUAL.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO

2.2 JUSTIFICATIVA

A implantação do asfalto no trecho de maior corredor econômico do município é necessária para integrar as comunidades com a sede do município, para gerar desenvolvimento e acesso adequado para o escoamento da produção, além de beneficiar a população e início do acesso com o município de Saltinho –SC pela SC 160. Essa será a 1ª etapa, o primeiro trecho de asfalto a ser executado no interior do município, que além de atender o transporte da produção agrícola, grãos, leite, gado, aves, também auxiliará no transporte escolar de alunos que residem no interior. É um projeto de interesse público que beneficiará centenas de pessoas que trafegam neste trajeto, além de diminuir despesas em manutenção de estradas, agilizar o transporte, a mobilidade e a segurança dos usuários.

2.3 LOTES COM SEUS RESPECTIVOS ITENS E VALORES MÁXIMOS ADMITIDOS

Lote: TRECHO 1 - COM ÁREA DE 12.951,47M², CONFORME TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DE ACORDO COM PORTARIA SEF 321/2021, PLANO DE TRABALHO TERMO DE COMPROMISSO E PORTARIA SEF 390/2021. DO ITEM 1 A 14.					
Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	PLACA DA OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	2,50	250,00	625,00
2	SERVIÇOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE NOTA DE SERVIÇOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE.	M2	12.951,47	0,30	3885,44
3	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO.	M2	12.951,47	1,60	20722,35
4	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE MACADAME SECO, ESPESSURA DE 17CM-EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE.	M3	2.201,75	130,72	287812,76
5	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES, ESPESSURA DE 09CM-EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE.	M3	1.165,63	146,07	170263,57
6	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUIDO CM-30	M2	12.951,47	10,00	129514,70
7	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFALTICA RR-2C	M2	12.951,47	2,82	36523,15
8	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFALTICO, CAMADA DE ROLAMENTO COM 4,0CM DE ESPESSURA-EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE.	M3	518,06	1.564,50	810504,87
9	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10M ³ , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE:TXKM).	Km	77.709,00	0,54	41962,86
10	PINTURA MECANIZADA COM TINTA ACRILICA BRANCA.	M2	431,72	26,27	11341,28
11	PINTURA MECANIZADA COM TINTA ACRILICA AMARELA	M2	215,86	26,27	5670,64
12	PLACA DE SINALIZAÇÃO VIARIA R-19 VELOCIDADE MAXIMA D:50CM, COM SUPORTE DE AÇO GALVANIZADO (D:50MM E H:2,5M)	Und	5,00	426,49	2132,45
13	PLACAS DE SINALIZAÇÃO VIARIA R-28 DUPLO SENTIDO DE CIRCULAÇÃO D:50CM, COM SUPORTE DE AÇO GALVANIZADO (D:50MM E H:2,5M)	Und	1,00	426,49	426,49
14	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	12.951,47	0,25	3237,87
Preço Total do Lote					1.524.623,44



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO

Lote: TRECHO 2 - CONFORME PROJETO DE ENGENHARIA POSSUI ÁREA 1.810,56M2 DISPÕE EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO COM CBUQ QUE POSSUI INICIO NO FINAL DO TRECHO 01 ATÉ A BIFURCAÇÃO EM Y QUE DA ACESSO A COMUNIDADE DE PAULINHO/ SANTA MARIA. CONFORME EMENDA 1613/2021 DE TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DE APOIO A PROJETOS NA ÁREA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS DO ITEM 15 AO 28.

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
15	PLACA DA OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	2,50	250,00	625,00
16	SERVIÇOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE NOTA DE SERVIÇOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE.	M2	1.810,56	0,30	543,17
17	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO.	M2	1.810,56	1,60	2896,90
18	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE MACADAME SECO, ESPESSURA DE 17CM-EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE.	M3	307,80	130,72	40235,62
19	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES, ESPESSURA DE 09CM-EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE.	M3	162,95	146,07	23802,11
20	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUIDO CM-30	M2	1.810,56	10,00	18105,60
21	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFALTICA RR-2C	M2	1.810,56	2,82	5105,78
22	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFALTICO, CAMADA DE ROLAMENTO COM 4,0CM DE ESPESSURA-EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE.	M3	72,42	1.564,50	113301,09
23	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE:TXKM).	Km	10.863,00	0,54	5866,02
24	PINTURA MECANIZADA COM TINTA ACRILICA BRANCA.	M2	60,36	26,27	1585,66
25	PINTURA MECANIZADA COM TINTA ACRILICA AMARELA	M2	30,18	26,27	792,83
26	PLACA DE SINALIZAÇÃO VIARIA R-19 VELOCIDADE MAXIMA D:50CM, COM SUPORTE DE AÇO GALVANIZADO (D:50MM E H:2,5M)	Und	1,00	426,49	426,49
27	PLACAS DE SINALIZAÇÃO VIARIA R-28 DUPLO SENTIDO DE CIRCULAÇÃO D:50CM, COM SUPORTE DE AÇO GALVANIZADO (D:50MM E H:2,5M)	Und	1,00	426,49	426,49
28	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	1.810,56	0,25	452,64
Preço Total do Lote					214.165,38

Valor total estimado de acordo com os projetos de engenharia R\$ 1.738.788,83 (Um milhão, setecentos e trinta e oito mil, setecentos e oitenta e oito reais e oitenta e três centavos)

OBS:

- A Proposta que apresentar valores unitários acima do máximo estabelecido no Edital será desclassificada, independente se for ou não a menor proposta.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta Licitação os fornecedores cadastrados no Município de: São Bernardino, bem como aqueles cadastrados em outras entidades Federais, Estaduais ou outros



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO

Municípios do Estado de Santa Catarina, do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação.

3.2 Poderão ainda participar os interessados que atenderem todas as condições exigidas para o cadastramento e que se cadastrarem até o terceiro dia anterior ao do recebimento das propostas.

3.3 Estão proibidos de contratar com o município todos os agentes impedidos na forma do Artigo 77 da Lei Orgânica Municipal e no art. 9º da Lei n. 8666/93 e suas alterações posteriores.

3.3.1 SERÃO CONSIDERADOS OBRIGATÓRIOS PARA A PARTICIPAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

Tipo de Habilitação	Descrição do Documento
CRC e DECLARAÇÕES	<ul style="list-style-type: none">- CRC – Certificado de Registro Cadastral - Comprovar obrigatoriamente a situação: Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), com: Certidão da Junta Comercial ou Certidão de Cartório de Pessoa Jurídica, com data de emissão não superior a 90(noventa) dias. - Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, mediante declaração da proponente, sob as penas da Lei. – (Modelo sugestivo Anexo I). -Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Licitante. (Modelo sugestivo Anexo II).
HABILITAÇÃO JURÍDICA	<ul style="list-style-type: none">- Registro comercial, no caso de empresa individual;- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em Cartório ou Junta Comercial, em se tratando de sociedades civis e/ou comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando for o caso.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO

	<ul style="list-style-type: none">- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;- Cópia do CPF e RG dos administradores;
REGULARIDADE FISCAL	<ul style="list-style-type: none">- Certidão Conjunta de regularidade para com a Fazenda Pública Federal de Tributos e Contribuições Federais, Contribuições Sociais e Quanto a Dívida Ativa da União;- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;- Prova de regularidade junto ao FGTS;- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	<ul style="list-style-type: none">- Comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente registrados nas entidades profissionais competentes.- Comprovante de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura CREA ou CAU, ou órgão competente, com indicação do objeto social compatível com a presente licitação, contendo, obrigatoriamente, o registro dos responsáveis técnicos.- Prova de inscrição ou registro dos seus Responsáveis Técnicos, junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA) ou CAU ou órgão competente .- Em conformidade ao artigo 30, inciso III, da Lei n.8.666/93, Atestado de visita fornecida pelo representante legal da empresa, comprovando de que recebeu os documentos, e, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; (Modelo sugestivo Anexo III).
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA	<p>--Balanço patrimonial detalhado e demonstrações contábeis, do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado, sede da licitante, apresentando também o demonstrativo de lucros e perdas, e comprovação de que possui patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez</p>



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO

	<p>por cento) do valor total orçado pela Prefeitura Municipal de São Bernardino-SC para esta licitação, devidamente certificado por Contador registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando expressamente o número do Livro Diário e folhas em que o balanço se acha regularmente transcrito, com fotocópia da página de abertura e de fechamento do respectivo Livro Diário.</p> <p>- Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial expedida pelo <u>distribuidor</u> da sede da pessoa jurídica.</p> <p>Considerando as alterações no sistema do TJ-SC, a certidão exigida deverá ser emitida nos dois sistemas:</p> <p>- SAJ (https://esaj.tjsc.jus.br/esaj/sco/abrirCadastro.do) e; - eproc (https://certeproc1g.tjsc.jus.br)</p> <p>As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade.</p>
--	--

3.3 – Todas as certidões e/ou documentos comprobatórios, devem ter validade na data prevista para o recebimento da documentação e das propostas, e deverão ser apresentados em fotocópias original ou por qualquer processo de cópia, autenticada por tabelião de notas, ou digitalmente ou por membro da Comissão de Licitações do Município, ou por publicação em Órgão de Imprensa Oficial. A Comissão de Licitação se julgar necessário poderá fazer a consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando a licitante responsável pela veracidade das informações.

3.3.1- Todas as certidões e/ou documentos em que não conste expressamente seu prazo de validade, serão consideradas como válidas por 60 (sessenta) dias, exceto àquelas previstas em lei e os atestados referentes à qualificação técnica;

3.3.2– Somente serão desclassificados os participantes que apresentarem vícios insanáveis. Os participantes que apresentarem vícios sanáveis, como erros formais ou apresentação de documentos vencidos, porém passíveis de consulta imediata via internet, poderá ser consultado de forma imediata via internet durante a sessão e havendo a comprovação de estar regular poderá então ser anexado ao processo e validado.

4. DA FORMA DE PREENCHIMENTO EXTERNO DOS ENVELOPES

4.1 Envelope de Habilitação:



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO

ENVELOPE N.º 001 - HABILITAÇÃO
À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 94/2021
MODALIDADE: Tomada de Preços Nr. 12/2021
PROPONENTE
ABERTURA: 21/10/2021, 09:15 HS

4.2 Envelope de Proposta:

ENVELOPE N.º 002 - PROPOSTA
À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 94/2021
MODALIDADE: Tomada de Preços Nr. 12/2021
PROPONENTE
ABERTURA: 21/10/2021, 09:15, HS

5.1 No envelope de proposta o proponente deverá apresentar:

5.1.1 A proposta propriamente dita, datilografada, redigida em português de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, assinada em seu final pelo representante legal e rubricada nas demais folhas;

5.1.2 Preço ofertado, deverá ser cotado para pagamento a vista, apresentando preço unitário, em moeda corrente nacional, incluindo os tributos incidentes, transporte e demais custos;

5.1.3 Indicar a marca, peso, garantia e outros detalhes para melhor conhecimento e atendimento do objeto licitado;

5.1.4 Em concordância com todas as condições do Edital;

5.1.5 conter prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data limite para a entrega dos envelopes. Se o prazo for omitido, a proposta será considerada por 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação.

5.1.6 Local, data, assinatura e identificação do signatário.

5.1.7 Na proposta deverá constar o valor global de materiais, valor global de mão de obra e o percentual do BDI, e anexo deverá ser apresentado o cronograma físico financeiro.

5.2 DO REPRESENTANTE LEGAL

5.2.1 - Cada licitante far-se-á representar perante a Comissão Permanente de Licitação por apenas uma pessoa, admitindo-se como representante o diretor, sócio com poderes de gerência ou pessoa habilitada por meio de procuração, com firma reconhecida em cartório, ambos os casos deverá ser apresentado cópia autenticada em cartório ou por membro da Comissão Permanente de Licitações do município promotor do Ato Constitutivo ou Estatuto ou Contrato Social ou Ata de Assembleia em vigor da empresa, conforme a situação .



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO

5.2.2 - A instituição de representante perante a **Comissão Municipal Permanente de Licitações** será realizada no ato da entrega dos envelopes de habilitação e proposta, no local, data e horário indicados no subitem 1.2 deste Edital, ocasião em que o representante se identificará perante a **Comissão Municipal Permanente de Licitações**, entregando-lhe cópia autenticada da Carteira de Identidade e dos documentos mencionados no item 5.2.1, os quais serão analisados pela Comissão antes do início da sessão de abertura.

5.2.3 - A não apresentação ou incorreção dos documentos mencionados nos subitens 5.2.1 e 5.2.2 não inabilitará a licitante.

6. DA ABERTURA E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 O presente certame será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido no artigo 43 da Lei 8.666/93;

6.2 No dia, local e hora designados no preâmbulo, na presença dos licitantes ou de seus representantes legais que comparecerem ao ato, a comissão iniciará os trabalhos:

6.2.1 Será feita a abertura dos envelopes de habilitação, os quais serão examinados e rubricados pelos seus membros e representantes presentes;

6.3 A Comissão Municipal de Licitações procederá a abertura dos envelopes contendo a documentação com a devolução dos envelopes contendo as propostas dos licitantes considerados inabilitados e que expressamente, tenham desistido de interpor recurso;

6.3.1 Na hipótese de algum licitante ser considerado inabilitado pela Comissão Municipal de licitação e decidir interpor recurso dentro do prazo legal, haverá suspensão da reunião, ficando os envelopes com as propostas para serem abertos em outra reunião, em data a ser fixada posteriormente, quando da decisão de todos os recursos pela Comissão;

6.3.2 Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, respeitando o § 1º, da Lei Complementar 123/2006 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar n. 147/2014, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo término inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. De acordo com o § 2º da mesma lei, a não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado a Administração Pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.4. Desta fase será lavrada ata circunstanciada, que será assinada pelos membros da comissão e representantes presentes, constando da mesma toda e qualquer declaração;

6.4.1 Procedendo-se a seguir à abertura dos envelopes de propostas, somente serão abertos os envelopes das propostas das empresas habilitadas, após o prazo recursal ou desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos;



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO

6.5 As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros e representantes dos licitantes presentes, procedendo-se à leitura das mesmas;

6.5.1 Desta fase será lavrada ata circunstanciada, que será assinada pelos membros da comissão e representantes presentes, constando da mesma toda e qualquer declaração;

6.6 Critérios de julgamento

6.7 Desclassificação

6.7.1 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não obedecerem as condições estabelecidas no edital;
- b) Apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis ou excessivos;
- c) Será considerado preço excessivo aquele que estiver acima do praticado no mercado ou acima do orçamento feito pela Secretaria Responsável;
- d) Propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.
- e) Consideram-se manifestamente inexeqüíveis, no caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
 - a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou
 - b) valor orçado pela administração.

6.8 Classificação

6.8.1 As propostas consideradas aceitáveis serão analisadas pela comissão, que fará a classificação por lote, levando-se em conta exclusivamente o menor preço;

A classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos;

- a) No caso de empate, será assegurada preferência por bens produzidos por empresas brasileiras;
- b) Persistindo o empate ocorrerá, para fins de desempate, sorteio.
- c) Será vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do Edital e ofertar o menor preço;
- d) Em conformidade com a Lei Complementar n. 123/2006, Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. § 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada. Art. 45. Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma: I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado; II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as

9



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO

remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta. § 1º Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame. § 2º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.9 Adjudicação e homologação

6.9.1 Adjudicado o objeto, a comissão, após decorrido o prazo de interposição de recurso ou julgado o mesmo, submeterá os autos à autoridade competente para liberação quanto à homologação da adjudicação.

7. DOS ENCARGOS E RESPONSABILIDADE DA LICITANTE CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR

7.1 A licitante classificada em primeiro lugar, será responsável:

7.2 Pela entrega integral dos produtos e/ou serviços licitados;

7.2.1 Pelos danos que possam afetar o Município ou terceiros em qualquer caso, durante a entrega dos produtos ou realização dos serviços, bem como com a recuperação ou indenização sem ônus ao Município ou aos munícipes;

8. DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

8.1 O município será responsável:

8.2 pela fiscalização desde o início até o recebimento definitivo dos produtos/serviços;

8.2.1 Pela emissão das autorizações de entrega específicas, determinando a quantidade para sua realização;

8.2.1.1 Pelo cumprimento na forma e nas condições de pagamento estabelecidos neste Edital;

9. PRAZO E CONDIÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DA ORDEM DE COMPRA

9.1 O proponente vencedor deverá assinar o instrumento contratual ou retirada da ordem de compra no prazo de máximo de até 10(dez) dias consecutivos, a partir da homologação.

9.2 Nos termos do § 2.º do artigo 64 da Lei 8.666/93, poderá a Administração, quando o convocado se recusar a assinar o contrato ou retirar a ordem de compra, no prazo estabelecido, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e

10



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO

nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços ou revogar a licitação, independentemente da cominação estabelecida pelo artigo 81 da legislação citada.

9.3- O(s) Contrato(s) decorrente(s) deste processo Licitatório poderá(ao) ser aditado(s) conforme regulamentação prevista na Seção III, Art 65, da Lei nº 8.666/93 (Brasil).

10. DA GARANTIA CONTRATUAL

10.1 –A licitante vencedora prestará garantia ao Contrato no ato da assinatura do mesmo, em valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do seu valor global que lhe será devolvida após o término da vigência contratual, mediante solicitação por escrito, descontado, se for o caso, o valor das multas porventura aplicadas e ainda não-pagas pela empresa licitante vencedora. (valor estimado de acordo com o orçamento inicial: **Lote 1 em R\$ 76.231,17** e para o **Lote 2 em R\$ 10.708,26 totalizando R\$ 86.939,43**).

10.2 - Caberá à licitante vencedora optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

b) Seguro-Garantia;

c) Fiança Bancária;

10.3 - A Garantia, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente

11. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

11.1 O objeto da licitação deverá ser executado nos trechos 1 e 2, acesso a comunidade de São Paulinho/Santa Maria de acordo com os projetos de engenharia anexo ao processo mediante Ordem de serviço, solicitação e autorização da Secretaria responsável.

11.2 O fornecimento dos materiais e serviços deverão ser feitas nas quantidades solicitadas nos termos do presente Edital;

11.3 O prazo máximo para entrega do objeto da licitação é até 31/12/2021 , a contar da assinatura do termo contratual ou AF – Autorização de Fornecimento.

A contagem do prazo para execução objeto da licitação, terá início no ato da assinatura do respectivo Contrato e término previsto para 31.12.2021, podendo ser prorrogado se houver interesse da Administração, de acordo com o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93, devidamente justificado pela Secretaria correspondente e autorizado pelo chefe do poder executivo.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO

12.1 Os pagamentos serão efetuados por etapas de serviços executados, após liberação dos recursos por parte do governo Estadual, de acordo com o cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária apresentada neste processo licitatório e aprovada pela Comissão Municipal Permanente de Licitações, mediante Boletim de medição do engenheiro responsável pela fiscalização do município de São Bernardino-SC, acompanhado da Nota Fiscal.

Os pagamentos serão realizados via transferência bancária online, se por ventura gerar tarifa bancária a mesma será descontada do credor.

12.2 – Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados, será observado o que estabelecem as legislações vigentes do INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários.

12.3 Ocorrendo a contratação de microempresas ou das empresas de pequeno porte, optantes pelo Simples Nacional, apurados os tributos devidos, na forma dos Arts. 18 a 20 da Lei Complementar 123 de 14 de Dezembro de 2006, será realizada a retenção de ISS na fonte, nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, e deverá ser observado as seguintes normas:

I - a alíquota aplicável na retenção na fonte, deverá ser informada no documento fiscal e corresponderá ao percentual de ISS previsto nos Anexos III, IV, V ou VI da Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, para a faixa de receita bruta a que a microempresa, ou a empresa de pequeno porte, estiver sujeita no mês anterior ao da prestação (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014).

II - na hipótese de a microempresa, ou empresa de pequeno porte, não informar a alíquota no documento fiscal, aplicar-se-á a alíquota correspondente ao percentual de ISS, referente à maior alíquota prevista nos Anexos III, IV, V ou VI, da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006.

III – não será eximida a responsabilidade do prestador de serviços, quando a alíquota do ISS informada no documento fiscal, for inferior à devida, hipótese em que o recolhimento dessa diferença, será realizado em guia própria do Município;

12.4 DOS REAJUSTES

12.4.1.2 NÃO HAVERÁ REAJUSTES

13. DAS SANÇÕES

13.1 Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou retirar a ordem de compra, dentro do prazo estabelecido, poderá ser aplicada multa correspondente a 10 % do valor do contrato/ordem de compra, não aplicando-se a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

13.2 Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a contratada fica sujeita às seguintes penalidades:

13.3 Advertência;

13.4 Multa de 5% (cinco) sobre o valor da proposta;



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO

- 13.5 Suspensão do direito de licitar junto as Prefeituras Municipais
- 13.6 Declaração de inidoneidade;
- 13.7 Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação:
- 13.8 Pela inexecução total ou parcial do ajuste, será aplicada multa de 10% (dez) sobre o montante da proposta no caso de inadimplência, após assinado o instrumento contratual, calculada sobre o valor do objeto não entregue.

14. RECURSOS

14.1 Das decisões tomadas pela **Comissão Municipal Permanente de Licitações** caberão recursos previstos no artigo 109, da Lei nº 8.666/93, interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, mediante petição datilografada e devidamente arrazoada, subscrita pelo representante legal da recorrente.

14.2 - Os recursos serão dirigidos à autoridade competente do **Município de São Bernardino-SC**, por intermédio da **Comissão Municipal Permanente de Licitações**, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-los subir devidamente informados.

14.3 - Os recursos deverão ser protocolados na **Secretaria de Fazenda e Administração, junto a Prefeitura Municipal São Bernardino-SC, sita à Rua Verônica Scheid, Centro** no horário das **7 h:30 min às 11h:30 min e das 13:00h as 17:00 h**, não sendo aceitos recursos interpostos fora do prazo.

14.4 Somente serão aceitos os recursos previstos na Lei 8.666/93 e suas atualizações, os quais deverão ser protocolados no Setor de Administração e dirigidos à Comissão Permanente de Licitações.

14.5 O Município convocará a licitante classificada em primeiro lugar para assinatura do respectivo contrato no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da homologação;

14.6 Os casos de alteração ou rescisão contratual, são os constantes da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94;

14.7 Na impossibilidade ou recusa da empresa vencedora assinar o Contrato, será convocada a segunda e assim sucessivamente.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 O Município reserva-se o direito de em justificando o interesse administrativo, aceitar a proposta total ou parcialmente, rejeitar todas as propostas, revogar ou anular a licitação, mesmo depois de adjudicado seu objeto, sem que caiba aos licitantes direitos a qualquer reclamação ou indenização;

15.2 Os casos omissos e dúvidas suscitadas serão resolvidas pela Comissão Municipal de Licitações, observando o que dispõe sobre a matéria a legislação vigente;

15.3 A simples apresentação de proposta, implicará na aceitação total, automática e irrestrita das condições deste Edital, por parte da licitante. Compromete-se também com a veracidade de



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO

todas as informações prestadas e de apresentar, quando solicitado, documentação e dados complementares que as confirmem.

15.4 Constatada a inveracidade de quaisquer das informações prestadas, a Empresa licitante sofrerá além da sua declaração de inidoneidade, uma das sanções abaixo descritas:

- a) Desclassificação, se a licitação encontra-se em fase de julgamento;
- b) Não adjudicação dos serviços,

15.5 Por conveniência da Administração, o licitante adjudicado do objeto do presente Edital, assinará contrato com a Prefeitura Municipal de São Bernardino, nos termos da minuta integrante do presente processo, no prazo de 10 (dez) dias;

15.6 Os licitantes poderão examinar e retirar o presente Edital no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de São Bernardino;

15.7 A empresa licitante adjudicada comprometer-se-a integralmente pelo objeto do presente Edital, aplicando-se no que couber o Código de Defesa do Consumidor;

15.8 O Prefeito Municipal reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, antes da assinatura do contrato ou expedição do pedido, sem que caiba reclamação ou pedido de indenização pela proponente;

15.09 – A empresa vencedora contratada deverá fornecer ART execução.

15.10- O pagamento será de acordo com a execução e liberação dos recursos conforme celebração do Convênio com o Governo do Estado.

15.11 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações:

2.036.4490.00 - 1413 - 211/2021 - Manutenção da Infra-Estrutura 2.036.4490.00 - 3000 - 212/2021 - Manutenção da Infra-Estrutura 2.036.4490.00 - 1409 - 210/2021 - Manutenção da Infra-Estrutura

16. DO HORÁRIO E LOCAL PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

16.1 Este Edital Tomada de Preços será publicado na íntegra para conhecimento e consulta dos interessados no site do município de São Bernardino, www.saobernardino.sc.gov.br e no DOM/SC diário oficial dos municípios.

16.2 Maiores esclarecimentos adicionais que se façam necessário para a interpretação do presente Edital, serão encaminhados através de solicitação por escrito à Comissão Permanente de Licitações, no endereço mencionado no preâmbulo, ou por e-mail compras@saobernardino.sc.gov.br; projetos@saobernardino.sc.gov.br, no horário das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00, com a Presidente da Comissão de Licitações, até o último dia previsto para entrega dos envelopes.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - As licitantes deverão observar atentamente as normas deste Edital;



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO

16.2- Fica assegurado à **autoridade superior do Município de São Bernardino**, no interesse da Administração, o direito de adiar a data da abertura dos envelopes, divulgando a nova data marcada.

17.3- É facultada à Comissão Municipal Permanente de Licitações, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

17.4 - O resultado desta licitação, bem como todo ato que seja necessário dar publicidade, deverá ser publicado no Mural Público Municipal.

17.5 - A **Comissão Municipal Permanente de Licitações** deverá anular o certame diante de constatada ilegalidade.

16.6- Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas. O **Município de São Bernardino** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.

17.7- Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.8- Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

17.9- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.

17.10- O desatendimento às exigências formais não-essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública da licitação.

17.11- Em caso de desfazimento deste processo licitatório, o mesmo será devidamente motivado, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.12- Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas de preços, sem convocação para contratação ou pedido de prorrogação da validade, os licitantes ficarão liberados dos compromissos assumidos neste certame.

17.13- Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado por escrito, à **Comissão Municipal Permanente de Licitações**, por escrito ou **protocolado na Secretaria de Fazenda e Administração, junto a Prefeitura Municipal de São Bernardino – SC.**

17.14- A homologação do resultado desta licitação gera mera expectativa de direito à contratação.

17.15 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da legislação vigente que rege a matéria.

17.16– Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital, nos termos do § 1º do Art. 41, da Lei nº 8666/93.

17.17-Fica eleito o **Foro da Comarca de Campo-Erê - SC** para dirimir quaisquer dúvidas e/ou litígio oriundo da execução das obrigações previstas neste edital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO

17.18 – Editais de Licitação, prazos recursais, recursos, contra razões, decisões, atas, adjudicações e homologações, serão publicadas no site www.saobernardino.sc.gov.br, no menu Licitações no devido processo. É de inteira responsabilidade da empresa participante estar acompanhando o andamento.

18.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Solicitamos apresentação de propostas para os itens supra mencionados.
2. As despesas de frete e demais custos serão a cargo da Empresa proponente.
3. O julgamento será realizado por MENOR PREÇO POR LOTE, com base no menor preço apresentado.
4. Os respectivos itens com seus valores, não poderão ultrapassar o valor máximo estabelecido no Edital.
5. Os casos omissos serão regidos pela Lei Federal 8.666/93, com observância a todas as suas alterações.
6. Em cada fase de pagamento a empresa deverá apresentar obrigatoriamente cópia da folha de pagamentos dos funcionários que atuaram na obra, bem como, cópia da GFIP e GPS dos períodos correspondentes.
- 7- Demais Documentos pertencentes ao PROJETO descritivo, entre outros, deverão ser solicitados diretamente com o setor de projetos pelo e-mail projetos@saobernardino.sc.gov.br.
- 8- No ato da assinatura do contrato a empresa vencedora deverá apresentar obrigatoriamente cópia da LTCAT, PPRA E O PCSMO.
9. Anexos que fazem parte integrante deste Edital.

Anexo I - Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, mediante declaração da proponente, sob as penas da Lei.

Anexo II- Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Licitante.

Anexo III- Atestado de Visita

Anexo IV – Modelo de Proposta e do Cronograma Físico financeiro com BDI

-Anexo V– Minuta do Contrato

São Bernardino – SC, em 28/09/2021

Dalvir Luiz Ludwig
Prefeito Municipal

Rudimar Borcioni
OAB-SC 15411
ASSESSOR(A) JURÍDICO



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO

ANEXO I
MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 94/2021
TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N. 12/2021

..... inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) portador (a) da Carteira de Identidade n.º CPF n.º DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz().

data

Nome e assinatura do Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO

ANEXO II

DECLARAÇÃO ASSEGURANDO A INESISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR
OU CONTRATAR COM A LICITANTE

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 94/2021
TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N. 12/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO – SC

REFERÊNCIA: DECLARAÇÃO DE INESISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL

O(s) abaixo assinado(s), dirigente(s) da Empresa _____

Declara(m) que:

- a).- A entidade não se encontra declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Município e do Distrito Federal;
- b).- Nenhum dirigente está no exercício de mandato eletivo, nem exerce cargo de supervisão ou assessoramento na Administração Pública.

_____, _____
(local e data)

nome(s) e assinatura(s) do(s) dirigente(s) e respectivo(s) CPF



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO

ANEXO III

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 94/2021
TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N. 12/2021

Em atendimento ao Edital de Licitação n. 94/2021, Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia n.º 12/2021, artigo 30, inciso III da Lei de Licitações n.º 8.666/93, atestamos que a empresa CNPJ n.º, realizou Visita nas dependências do local onde será executado a pavimentação asfáltica, como também, recebeu todos os documentos pertinentes ao certame, não cabendo qualquer alegação futura referente ao desconhecimento de eventuais dificuldades quanto à execução do Objeto desta Licitação.

Local e data...../...../2021

Nome do representante legal da empresa
CPF n.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 94/2021
TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N. 12/2021

ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E COMPOSIÇÃO DO BDI

MODELO DE PROPOSTA

Nome da Empresa:
CNPJ:
Endereço:

Apresentamos nossa proposta para fornecimento, objeto da presente licitação, modalidade Tomada de Preços para Obras e Serviços de engenharia n.12/2021 acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:

Lote: TRECHO 1 - COM ÁREA DE 12.951,47M², CONFORME TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DE ACORDO COM PORTARIA SEF 321/2021, PLANO DE TRABALHO TERMO DE COMPROMISSO E PORTARIA SEF 390/2021. DO ITEM 1 A 14.

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit.	Preço Total
1	PLACA DA OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	2,50		
2	SERVIÇOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE NOTA DE SERVIÇOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE.	M2	12.951,47		
3	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO.	M2	12.951,47		
4	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE MACADAME SECO, ESPESSURA DE 17CM-EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE.	M3	2.201,75		
5	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES, ESPESSURA DE 09CM-EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE.	M3	1.165,63		
6	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUIDO CM-30	M2	12.951,47		
7	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFALTICA RR-2C	M2	12.951,47		
8	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFALTICO, CAMADA DE ROLAMENTO COM 4,0CM DE ESPESSURA-EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE.	M3	518,06		
9	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10M ³ , EM	Km	77.709,00		



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO

	VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE:TXKM).				
10	PINTURA MECANIZADA COM TINTA ACRILICA BRANCA.	M2	431,72		
11	PINTURA MECANIZADA COM TINTA ACRILICA AMARELA	M2	215,86		
12	PLACA DE SINALIZAÇÃO VIARIA R-19 VELOCIDADE MAXIMA D:50CM, COM SUPORTE DE AÇO GALVANIZADO (D:50MM E H:2,5M)	Und	5,00		
13	PLACAS DE SINALIZAÇÃO VIARIA R-28 DUPLO SENTIDO DE CIRCULAÇÃO D:50CM, COM SUPORTE DE AÇO GALVANIZADO (D:50MM E H:2,5M)	Und	1,00		
14	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	12.951,47		
Preço Total do Lote					

Lote: TRECHO 2 - CONFORME PROJETO DE ENGENHARIA POSSUI ÁREA 1.810,56M2 DISPÕE EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO COM CBUQ QUE POSSUI INICIO NO FINAL DO TRECHO 01 ATÉ A BIFURCAÇÃO EM Y QUE DA ACESSO A COMUNIDADE DE PAULINHO/ SANTA MARIA. CONFORME EMENDA 1613/2021 DE TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DE APOIO A PROJETOS NA ÁREA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS DO ITEM 15 AO 28.					
Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit.	Preço Total
15	PLACA DA OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	2,50		
16	SERVIÇOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE NOTA DE SERVIÇOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE.	M2	1.810,56		
17	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO.	M2	1.810,56		
18	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE MACADAME SECO, ESPESSURA DE 17CM-EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE.	M3	307,80		
19	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES, ESPESSURA DE 09CM-EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE.	M3	162,95		
20	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUIDO CM-30	M2	1.810,56		
21	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFALTICA RR-2C	M2	1.810,56		
22	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFALTICO, CAMADA DE ROLAMENTO COM 4,0CM DE ESPESSURA-EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE.	M3	72,42		
23	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE:TXKM).	Km	10.863,00		
24	PINTURA MECANIZADA COM TINTA ACRILICA BRANCA.	M2	60,36		
25	PINTURA MECANIZADA COM TINTA ACRILICA AMARELA	M2	30,18		
26	PLACA DE SINALIZAÇÃO VIARIA R-19 VELOCIDADE MAXIMA D:50CM, COM SUPORTE DE AÇO GALVANIZADO (D:50MM E H:2,5M)	Und	1,00		
27	PLACAS DE SINALIZAÇÃO VIARIA R-28 DUPLO SENTIDO DE CIRCULAÇÃO D:50CM, COM SUPORTE DE AÇO GALVANIZADO (D:50MM E H:2,5M)	Und	1,00		
28	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	1.810,56		
Preço Total do Lote					

%.....BDI
 %.....MÃO DE OBRA
 %MATERIAL



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO

Valor total da proposta (por extenso): R\$ _____ (_____).

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: 60 DIAS

PRAZO DE ENTREGA: IMEDIATO CONFORME CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

DATA:

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO

Modelo de cronograma e composição do BDI que deverá estar anexo a proposta Trecho 1

AMNOROESTE				Rua Jarbas Mendes, 270, sala 9 Fone/fax (0xx49) 3344-1991 89990-000 – São Lourenço do Oeste - SC CNPJ – 01.034.439/0001-08 e-mail – amnoroste@amnoroste.org.br					
CORONEL MARTINS - GALVÃO - IRATI - JUPIÁ - NOVO HORIZONTE - QUILOMBO - SÃO BERNARDINO - SÃO LOURENÇO DO OESTE									
MUNICÍPIO: SÃO BERNARDINO - SC									
OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CONCRETO BETUMINOSO (CBUQ) NO ACESSO A COMUNIDADE DE SÃO PAULINHO - TRECHO 01									
LOCAL: SÃO PAULINHO - SÃO BERNARDINO									
ÁREA: 12.951,47 M ²									
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO									
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR DAS OBRAS E/OU SERVIÇOS	PESO (%)	SERVIÇOS A EXECUTAR					
				MÊS 01		MÊS 02		MÊS 03	
				(%)	R\$	(%)	R\$	(%)	R\$
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	4.510,44	0,30	100,00	4.510,44				
2.0	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM CBUQ	1.497.304,26	98,21	35	524.056,49	35,00	524.056,49	30,00	449.191,28
3.0	SINALIZAÇÃO	19.570,86	1,28					100,00	19.570,86
4.0	SERVIÇOS FINAIS	3.237,87	0,21					100,00	3.237,87
TOTAL MÊS		1.524.623,43	100,00	34,67	528.566,93	34,37	524.056,49	30,96	472.000,01
TOTAL GLOBAL		1.524.623,43	100,00	34,67	528.566,93	69,04	1.052.623,42	100,00	1.524.623,43



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO

Quadro de Composição do BDI

PROPONENTE / TOMADOR
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE
TRECHO 01

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	50,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	3,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA
Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,50%
Seguro e Garantia	SG	0,80%
Risco	R	1,27%
Despesas Financeiras	DF	1,10%
Lucro	L	7,00%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	1,50%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	20,40%
BDI COM desoneração	BDI DES	26,40%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G)*(1 + DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 50%, com a respectiva alíquota de 3%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Local e data.....

.....
Responsável técnico

.....
Representante legal da empresa



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO

Modelo de cronograma e composição do BDI que deverá estar anexo a proposta Trecho 2

AMNOROESTE		Rua Jarbas Mendes, 270, sala 0 Fone/fax (0xx49) 3344-1991 89990-000 - São Lourenço do Oeste - SC CNPJ - 01.034.439/0001-06 e-mail - amnoroste@amnoroste.org.br							
CORONEL MARTINS - GALVÃO - IRATI - JUPIÁ - NOVO HORIZONTE - QUILOMBO - SÃO BERNARDINO - SÃO LOURENÇO DO OESTE									
MUNICÍPIO: SÃO BERNARDINO - SC									
OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CONCRETO BETUMINOSO (CBUQ) NO ACESSO A COMUNIDADE DE SÃO PAULINHO - TRECHO 02									
LOCAL: SÃO PAULINHO - SÃO BERNARDINO									
ÁREA: 1.810,56 M²									
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO									
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR DAS OBRAS E/OU SERVIÇOS	PESO (%)	SERVIÇOS A EXECUTAR					
				MÊS 01		MÊS 02		MÊS 03	
				(%)	R\$	(%)	R\$	(%)	R\$
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	1.168,17	0,55	100,00	1.168,17				
2.0	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM CBUQ	209.313,12	97,73	35	73.259,59	35,00	73.259,59	30,00	62.793,94
3.0	SINALIZAÇÃO	3.231,47	1,51					100,00	3.231,47
4.0	SERVIÇOS FINAIS	452,64	0,21					100,00	452,64
TOTAL MÊS		214.165,40	100,00	34,75	74.427,76	34,21	73.259,59	31,04	66.478,05
TOTAL GLOBAL		214.165,40	100,00	34,75	74.427,76	68,96	147.687,35	100,00	214.165,40



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO

Quadro de Composição do BDI

PROPONENTE / TOMADOR
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE
TRECHO 02

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	50,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	3,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA
Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,50%
Seguro e Garantia	SG	0,80%
Risco	R	1,27%
Despesas Financeiras	DF	1,10%
Lucro	L	7,00%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	1,50%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	20,40%
BDI COM desoneração	BDI DES	26,40%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 50%, com a respectiva alíquota de 3%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Local e data.....

.....
Responsável técnico

.....
Representante legal da empresa



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO

ANEXO V

CONTRATO Nº NumContrato

O Município de **SÃO BERNARDINO-SC**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 01.612.812/0001-50, situada a Rua Verônica Scheid nº 1.008, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **DALVIR LUIZ LUDWIG**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no prolongamento da Rua Verônica Scheid s/n, neste Município, inscrito no CPF nº 961.204.109-10, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a Empresa **NomeContratado**, inscrita no CNPJContratado, localizada na EnderecoContratado, empresa devidamente credenciada, neste ato representada pelo seu proprietário o Sr. **NomeRespContratado**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade EnderecoContratado, inscrito no CPF sob nº CPFContratado, neste ato contratual simplesmente denominado **FORNECEDOR**, resolvem celebrar o presente termo regidas pelas cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

ObjetoContrato

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES ECONÔMICAS FINANCEIRAS

O Município ObjetoContrato, do aqui denominado Fornecedor, o qual foi vencedor dos itens abaixo identificados, constantes no Processo Licitatório nº 94/2021, Modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia, por ter apresentado a menor proposta de preços.

I – Fundamento Legal – Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99 e Processo Licitatório nº 94/2021, Modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia.

II – Da forma de Execução e do valor:

A execução se dará de forma direta. O valor total do contrato é de ValorContrato (ValorContratoExtenso), sendo o valor de R\$ (.....) relativo aos materiais e o valor de R\$ (.....) relativo a mão-de-obra, vinculado a Secretaria, assim composto:

III - Da forma de pagamento:



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO

CONFORME CRONOGRAMA FÍSICO FIANNCEIRO, observado o disposto no inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993).

IV - Da vigência:

A vigência do presente contrato será de DataAssinatura até DataVencimento, ficando sua eficácia condicionada a publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios – DOM, conforme determina o Artigo 73 da Lei Orgânica do Município, podendo o mesmo ser prorrogado através da realização de termo aditivo, sendo que toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente solicitada pela autoridade competente. O presente Contrato poderá ser aditado, nos termos regulamentados no Art. 57 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993), além das hipóteses previstas na Seção III, Art. 65 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993).

Por conveniência administrativa, por se tratar de contratação de microempresas ou das empresas de pequeno porte, optantes pelo Simples Nacional, o Município, depois de apurados os tributos devidos, na forma dos Arts. 18 a 20 da Lei Complementar 123 de 14 de Dezembro de 2006 realizará a retenção de ISS na fonte, nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, e deverão ser observadas as seguintes normas:

I - a alíquota aplicável na retenção na fonte, deverá ser informada no documento fiscal e corresponderá ao percentual de ISS previsto nos Anexos III, IV, V ou VI da Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, para a faixa de receita bruta a que a microempresa, ou a empresa de pequeno porte, estiver sujeita no mês anterior ao da prestação (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014).

II - na hipótese de a microempresa, ou empresa de pequeno porte, não informar a alíquota no documento fiscal, aplicar-se-á a alíquota correspondente ao percentual de ISS, referente à maior alíquota prevista nos Anexos III, IV, V ou VI, da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006.

III – não será eximida a responsabilidade do prestador de serviços, quando a alíquota do ISS informada no documento fiscal, for inferior à devida, hipótese em que o recolhimento dessa diferença, será realizado em guia própria do Município;

V - Do Reajustamento e atualização:

Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8666 (Brasil 1993), de 21 de junho de 1993, consolidada.

VI - Das compensações financeiras:

a) O Município descontará do fornecedor o percentual de 0,3 % (zero, três por cento) do valor do produto a cada dia de atraso na entrega após solicitação do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

I - Efetuar a entrega dos materiais e serviços ora contratados, conforme solicitação por parte do Município.

II - Fornecer ao Município sempre que solicitados, quaisquer informações e/ou esclarecimentos, sobre os materiais e serviços contratados, enquanto estiverem na garantia e/ou prazo de validade.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO

III - Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários que incidirem sobre os materiais e serviços contratados.

IV - É obrigação da contratada o pagamento de tributos que incidirem sobre os materiais e serviços contratados em qualquer esfera.

V - Cumprir todas as demais obrigações constantes do Processo Licitatório nº 94/2021, Modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia.

VI – Manter diário de obra, para anotações diárias e fiscalização pelo preposto designado pelo Município, encaminhando-o no final da obra para arquivamento junto ao setor de obras.

VII - O proponente adjudicado deverá fornecer no ato da assinatura do contrato, o **PPRA** – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais; **LTCAT** – Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho, de acordo com as instruções Normativas nº 95/2003 e 100/2003 do INSS atualizadas.

VIII – Apresentar juntamente com a nota fiscal emitida referente a obra, folha de pagamento e GEFIP do mês anterior, de todos os servidores que atuaram na mesma.

IX - Fornecer materiais e serviços de primeira qualidade e com garantia.

X – Apresentar guia de recolhimento do Simples Nacional, se for o caso, após cada pagamento efetuado.

XI – É obrigação do Fornecedor, contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do inciso XIII do Art. 55 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993).

XII – O Fornecedor reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93 (Brasil 1993).

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

I - Fiscalizar e controlar os materiais e serviços contratados.

II - Esclarecer as dúvidas que forem apresentadas.

III – Se julgar necessário, promover rescisão contratual nos termos do Art. 78 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993).

IV - Cumprir as condições de pagamento, na forma como estabelecida neste contrato e Processo Licitatório nº 94/2021, Modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Para fazer frente às despesas decorrentes deste contrato, serão utilizados recursos previstos no Orçamento de 2021, do Município de São Bernardino – SC, no Projeto Atividade:

2.036.4490.00 - 1413 - 211/2021 - Manutenção da Infra-Estrutura 2.036.4490.00 - 3000 - 212/2021 - Manutenção da Infra-Estrutura 2.036.4490.00 - 1409 - 210/2021 - Manutenção da Infra-Estrutura

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO

I - O presente contrato fica vinculado ao Processo Licitatório nº 94/2021, Modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia, da Prefeitura Municipal de São Bernardino - SC.

II - O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado e em especial a Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993 (Brasil 1993), atualizada pela Lei 8.883 de 08 de Junho de 1994.

III - Cabe ao Município modificar unilateralmente o presente contrato, para melhor adequação às finalidades de interesse público.

IV - Cabe ao MUNICÍPIO rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos especificados nos incisos I do artigo 79 da Lei 8.883/94, em que o Fornecedor declara neste ato que é de seu conhecimento.

V - O presente contrato, a qualquer momento, poderá ser rescindido por mútuo consenso, ou conveniência administrativo, não lhe sendo devido qualquer valor, a título de indenização, ou qualquer outro título presente ou futuramente sob qualquer alegação ou fundamento.

VI - Fica por desde já, indicado o Sr. **xxxx**....., Secretário da **xxxx**....., além da equipe de Engenheiros da AMNOROESTE, se for o caso, para realizar a fiscalização e acompanhamento da obra, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Campo Erê - SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso VIII do artigo 29 da Constituição Federal.

E por estarem justos e contratados assinam o presente em quatro vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

São Bernardino SC, DataExtensoAssinatura.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal
Município

NomeRespContratado
Fornecedor

RUDIMAR BORCIONI
Assessor Jurídico
OAB-SC 15.411

Testemunhas: _____